

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2025 ALGUMAS NOVIDADES QUANTO A RETRIBUIÇÃO E BENEFÍCIOS DOS TRABALHADORES

• Novas tabelas de retenção na fonte de IRS
O Despacho nº 236-A/2025 ... 05



239
FEVEREIRO'25

ANEMEinforma

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECHANICAS



AUTO ELEVAÇÃO

Jessica Vassalo – Diretora
de Compras & Logística

Há três décadas que a Auto Elevação
contribui para colocar um ponto final nas
barreiras arquitetónicas, especialmente
em ambiente urbano. ... 03



REPRESENTANTES DA CMVM REÚNEM COM ANEME

A Direção da ANEME recebeu, no passado
no dia 28 de janeiro, o Conselho de Admi-
nistração da CMVM ... 10



ÍNDICE

- EDITORIAL 02
- CAMPANHA NOVOS ASSOCIADOS 2025 02
- ENTREVISTA 03
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO INDEXANTE DOS APOIOS SOCIAIS (IAS) 04
- APOIOS À INOVAÇÃO PRODUTIVA EM TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE 04
- TAXAS SUPLETIVAS DE JUROS MORATÓRIOS EM VIGOR NO 1.º SEMESTRE DE 2025 04
- ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2025 ALGUMAS NOVIDADES QUANTO A RETRIBUIÇÃO E BENEFÍCIOS DOS TRABALHADORES 05
- DURAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS NO SECTOR 05
- CALENDRÁRIO FISCAL 06
- EMPRESAS PASSAM A ACEDER ÀS NOTIFICAÇÕES E CITAÇÕES ELETRÓNICAS DOS PROCESSOS JUDICIAIS COM O SCAP 06
- WIPO GLOBAL AWARDS 2025 07
- MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA 07
- SINTESE MENSAL DE LEGISLAÇÃO JANEIRO DE 2025 07
- CO₂ METAL ROADMAP – TOOLKIT (CALCULADORA) CO₂ METAL ROADMAP 08
- O NOVO IRS JOVEM 09
- TRUSTED EXPORTER 10
- REPRESENTANTES DA CMVM REÚNEM COM ANEME 10
- FEIRAS, MISSÕES E VISITAS 10



COMPROMISSO COM OS ASSOCIADOS O PLANO DE ATIVIDADES DA ANEME PARA 2025

Diante de um cenário global em constante transformação, a ANEME apresenta um plano de ação ambicioso para 2025, com foco na valorização dos seus associados e no fortalecimento do sector metalúrgico e eletromecânico.

O ano de 2025 traz consigo desafios exigentes e oportunidades únicas para o sector metalúrgico e eletromecânico. Num contexto marcado pelo crescimento económico e pela necessidade de adaptação às transformações globais, a ANEME reforça o seu papel como parceira das empresas, envolvida em garantir o sucesso e a sustentabilidade dos associados.

A nossa principal missão para 2025 é fortalecer a relação com os nossos associados. Acreditamos que compreender os desafios específicos das empresas e oferecer respostas é essencial para o desenvolvimento. Nesse sentido, a ANEME implementará um conjunto de medidas que visam estreitar os laços com os associados. Entre as iniciativas previstas, destacamos os Encontros Regionais, que irão decorrer ao longo do ano. Estes encontros criarão um espaço de diálogo direto entre a ANEME e os associados. Também com o mesmo propósito será criada a figura do Gestor do Associado que irá ouvir e dar respostas as necessidades das empresas e fará chegar as suas preocupações junto dos decisores, permitindo uma identificação precisa dos desafios e das oportunidades das empresas.

O fortalecimento da comunicação é uma prioridade. A newsletter "ANEME Informa" ganhará um novo visual e conteúdos mais relevantes, vamos também retomar a publicação do Barómetro ANEME, com indicadores económicos relevantes para o sector com o objetivo de facilitar a gestão. A presença nas redes sociais e na comunicação social também será reforçada, com o objetivo de uma maior visibilidade e importância do sector metalúrgico e eletromecânico. Neste campo pedimos que nos sigam e comentem as nossas publicações, nomeadamente em: <https://www.linkedin.com/company/aneme>

Estar perto dos associados é mais do que uma estratégia – é o reflexo do compromisso da ANEME em atuar como um verdadeiro parceiro das empresas. A Direção da ANEME definiu para o seu mandato e refletiu no plano de atividades para 2025, um conjunto de áreas relevantes tais com formação e capacitação de profissionais, internacionalização, descarbonização, financiamento, emprego, incentivos e regulamentação geral. Assim, convidamos todos os associados a participarem ativamente neste percurso aproveitando as oportunidades criadas e contribuindo para um sector mais forte, inovador e sustentável. A direção estará convosco, rumo a um 2025 de sucesso.

A DIREÇÃO

Campanha NOVOS ASSOCIADOS 2025

Durante este ano a ANEME vai manter a sua campanha de oferta de uma quota mensal aos seus associados que tragam um novo associado. Convide outras empresas do sector a juntar-se a nós!

OFERTA
de uma
quota
mensal

ALGUMAS DAS RAZÕES PARA SER ASSOCIADO DA ANEME:

- › Acesso a serviços de apoio laboral, técnico, económico e fiscal
- › Majoração de apoios do IEFEP para contratação de trabalhadores
- › Oportunidades de negócio e subcontratação
- › Informação sobre produtos e produtores
- › Internacionalização - feiras e missões
- › Formação profissional
- › Contratação coletiva
- › Plataformas exclusivas para monitorização e redução de custos ambientais, reforço da estratégia coletiva de internacionalização, apoio à modernização apostando na inovação, na sustentabilidade, na digitalização (indústria 4.0) e na circularidade do sector.
- › Certificação TRUSTED EXPORTER, pela BUREAU VERITAS, que assegura a qualquer potencial comprador, em qualquer parte do mundo, que a empresa detentora deste selo cumpre critérios de responsabilidade empresarial, que realiza e está preparado para realizar exportações, sendo esses critérios auditados anualmente.
- › Descontos e condições especiais em serviços especializados de múltiplos parceiros.



AUTO ELEVAÇÃO

Jessica Vassalo – Diretora de Compras & Logística

Há três décadas que a Auto Elevação contribui para colocar um ponto final nas barreiras arquitetónicas, especialmente em ambiente urbano. De futuro, a empresa quer continuar a crescer e a dinamizar o mercado.

Breve apresentação da Empresa

A Auto Elevação é uma empresa que opera no mercado há cerca de 30 anos no fabrico de equipamentos, como elevadores homelifts; monta autos, monta cargas, cadeiras e diversas outras plataformas elevatórias. Com produção 100% nacional, trabalhamos com seriedade e rapidez na resposta às necessidades dos nossos clientes. Temos como ideal, a satisfação do cliente e, sempre que possível, procuramos mesmo exceder as expectativas de quem confia no nosso trabalho.



A Auto Elevação é uma empresa que proporciona um acesso inclusivo aos seus clientes porque conseguem eliminar barreiras arquitetónicas urbanísticas. Mais do que um serviço, contribuem também para devolver direitos aos cidadãos. Como entendem esta vertente do vosso trabalho?

É, nesta condição, que surgimos como solução para “O fim das Barreiras Arquitetónicas”, nomeadamente urbanísticas. Com a instalação dos nossos equipamentos, seja em espaços públicos seja em particulares, as pessoas com mobilidade reduzida conseguem ter acesso a todos os locais. E isso deixa-nos duplamente satisfeitos.

São especialistas em colocar um fim a que tipo de barreiras arquitetónicas? São também responsáveis pelos serviços de assistência técnica pós instalação?

Trabalhamos com os melhores profissionais na área dos sistemas de elevação e acessibilidades possuindo, assim, técnicos competentes com formação e expe-



riência necessárias à prestação de um serviço de excelência. Os nossos equipamentos cumprem todas as normas de Segurança, sendo estes acompanhados com Certificado, de acordo com a Diretiva de Segurança Máquinas EN 2006/42/CE.

A Auto Elevação garante o melhor acompanhamento, desde o seu pedido de informações até ao serviço pós-Venda. Somos especialistas no fornecimento de equipamentos elevatórios diversos (com ou sem montagem) e damos assistência a todos os equipamentos que fabricamos.



Com 30 anos de experiência, uma equipa profissional e uma sólida carteira de clientes, quais são os vossos objetivos para os próximos anos? Onde querem investir?

A Auto Elevação tem apostado nos últimos anos também na venda de peças e componentes hidráulicos, temos uma variedade de material e já possuímos um forte stock, por forma a responder à procura e necessidade do mercado por parte de outras empresas na área dos elevadores. Num futuro próximo, temos como objetivo desenvolver ainda mais

este sector e continuar a crescer e a dinamizar a fabricação de equipamentos, sempre com uma equipa de pós venda disponível para acompanhar o cliente e dar a assistência necessária.

Na vossa opinião, qual a importância da ANEME no apoio e dinamização do sector?

Ao longo dos anos, a ANEME tem apoiado o sector, principalmente na atualização de informação. A Associação envia documentação e as novas leis sobre o sector metalúrgico e dá apoio nas certificações, o que é muito útil para as empresas que operam nesta área.



AUTO ELEVAÇÃO
– ASSISTÊNCIA A
ELEVADORES, LDA.

Sede: Estrada Octávio Pato
Nº 68 – F1, Penedo Park
2785-723 S. Domingos de Rana
T +351 214 261 236
F +351 210 371 117
E geral@autoelevacao.pt
S <https://autoelevacao.pt>

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO INDEXANTE DOS APOIOS SOCIAIS (IAS)

A Portaria n.º 6-B/2025/1, de 6 de janeiro, procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

O IAS é atualizado em janeiro de cada ano com base na média do crescimento económico dos últimos dois anos e na variação média dos últimos dois meses do Índice de Preços no Consumidor (sem habitação.) Este índice tinha o valor de 509,26 € em 2024,

tendo sido atualizado para 522,50 € a partir de 1 de janeiro de 2025.

A atualização tem reflexos numa série de prestações sociais, como o montante (mínimo e máximo) do subsídio de desemprego, a prestação social para a inclusão (base), o rendimento social de inserção (RSI), o complemento por dependência, o subsídio por morte e os limites dos escalões do abono de família.



Apoios à Inovação Produtiva em Territórios de Baixa Densidade

Na sequência da deliberação n.º 45/2024/PL da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030, datada de 17 de dezembro de 2024, desde o início de 2025 as empresas do interior têm um apoio superior dos fundos europeus quando concorrem ao Portugal 2030.

As novas regras determinam ainda que as micro e pequenas empresas vão poder ter um apoio a fundo perdido de até 50% e as médias empresas de até 40%, quando estão instaladas em territórios de “baixa densidade”.

As empresas localizadas no resto do país podem ter um incen-

tivo não reembolsável de até 30% caso sejam micro ou pequenas e de até 25% se forem de média dimensão. Além disso, podem beneficiar de uma majoração até ao limite de 20% para as micro e pequenas empresas e de 15% para as médias empresas, através de linhas de crédito financiada por fundos europeus ou outros instrumentos financeiros. Uma majoração que pode ter especificidades em Lisboa e Algarve, dadas as restrições em termos de auxílios de Estado, e no Alto Alentejo e Beira e Serra da Estrela e outros territórios abrangidos pelo Fundo para uma Transição Justa.

TAXAS SUPLETIVAS DE JUROS MORATÓRIOS EM VIGOR NO 1.º SEMESTRE DE 2025



○ Aviso n.º 1278/2025/2, de 15 de janeiro, fixa as taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2025:

- i) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 1.º semestre de 2025, é de 10,15 %;
- ii) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 5.º do artigo 102.º do Código Comercial e do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, em vigor no 1.º semestre de 2025, é de 11,15 %.

Recordamos que o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/2013 prevê ainda uma indemnização pelos custos suportados com a cobrança da dívida, num montante mínimo de 40,00 EUR sem necessidade de interpelação, a título de indemnização pelos custos internos de cobrança da dívida, sem prejuízo de poder provar que suportou custos razoáveis que excedam aquele montante, nomeadamente com o recurso aos serviços de advogado, solicitador ou agente de execução, e exigir indemnização superior correspondente.

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2025

ALGUMAS NOVIDADES QUANTO A RETRIBUIÇÃO E BENEFÍCIOS DOS TRABALHADORES

• **Novas tabelas de retenção na fonte de IRS**

O Despacho nº 236-A/2025, de 6 de janeiro de 2025, divulgado através da nossa Inf. 1/25, aprovou as tabelas de retenção na fonte sobre os rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente, para vigorarem durante o ano de 2025.

• **Isenção de tributação do subsídio de alimentação**

A Lei nº 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025, alterou o artigo 2º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), atualizando o valor até ao qual o subsídio de refeição está isento de tributação – IRS e TSU – quando pago em vales de refeição, que passou de 9,60€ para 10,20€ diários. Caso o subsídio de refeição seja pago em numerário, o valor de isenção da tributação mantém-se em 6€ diários.

• **Retenção na fonte relativa a remuneração de trabalho suplementar**

A remuneração relativa a trabalho suplementar é sempre objeto de retenção autónoma, não podendo, para cálculo do imposto a reter, ser adicionada às remunerações dos meses em que é paga ou colocada à disposição; Em 2024 esta taxa era reduzida em 50% a partir da 101.ª hora, inclusive.

Em 2025, por força da alteração do nº 8 do artigo 99º- C do CIRCS, a taxa de retenção autónoma a aplicar à remuneração referente a (todo o) trabalho suplementar é reduzida em 50%.

• **Seguros de saúde ou doença**

Na sequência da alteração do artigo 43º do CIRCS, os gastos suportados com contratos de seguros de saúde ou doença em benefício dos trabalhadores, reformados ou respetivos familiares, previstos no n.º 2 deste artigo, são consi-

derados, para efeitos da determinação do lucro tributável, em valor correspondente a 120%.

• **Prémios de produtividade, desempenho, participações nos lucros e gratificações de balanço**

Ficam isentas do IRS e TSU, até ao limite de 6% da retribuição base anual do trabalhador, as importâncias pagas ou colocadas à disposição do trabalhador ou de membros de órgãos estatutários em 2025, suportadas pela entidade patronal, de forma voluntária e sem carácter regular, a título de prémios de produtividade, desempenho, participações nos lucros e gratificações de balanço, desde que a entidade patronal tenha efetuado um aumento salarial elegível para efeitos do artigo 19.º-B do EBF.

• **Incentivo fiscal à valorização salarial**

Foi alterado o artigo 19º B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, passando o incentivo fiscal à valorização salarial a aplicar-se quando se verifique:

- O aumento da retribuição base anual média na empresa, por referência ao final do ano anterior seja, no mínimo, de 4,7%; e
- O aumento da retribuição base anual dos trabalhadores que auferiram um valor inferior ou igual à retribuição base média anual da empresa no final do ano anterior seja, no mínimo, de 4,7%.

Os encargos com os aumentos salariais passam a ser majorados em 200% até um montante máximo anual, por trabalhador, de cinco vezes a RMMG (4350 €)

Recordamos que para efeitos deste incentivo apenas são considerados os encargos relativos a trabalhadores abrangidos por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho celebrado ou atualizado há menos de três anos o que, no sector, exclui trabalhadores afetos a sindicatos que integrem a FIEQUIMETAL.



• **IRS jovem**

Podem beneficiar deste regime os contribuintes que cumpram os seguintes requisitos:

- › Tenham até 35 anos de idade, independentemente da sua escolaridade;
- › Obtenham rendimentos de trabalho dependente ou independente;
- › Declarem esses rendimentos de forma autónoma ao Fisco, isto é, fora da declaração dos pais.

O IRS Jovem tem aplica-se nos primeiros dez anos no mercado de trabalho em que sejam obtidos rendimentos das categorias A (trabalhadores por conta de outrem) ou B (trabalhadores independentes) iniciando-se a contagem no primeiro ano em que um jovem entrega IRS, sem ser considerado dependente.

Para poder usufruir deste regime de IRS, o jovem deve indicar que deseja beneficiar do artigo 12.º-B do Código do IRS na sua declaração anual de rendimentos (declaração Modelo 3), que é entregue através do Portal das Finanças entre abril e junho do ano seguinte.

No entanto, o jovem pode pedir que o IRS Jovem tenha impacto já a partir de janeiro, mensalmente, no seu salário mensal, através da redução da retenção na fonte. Para isso, deve pedir à sua entidade empregadora a aplicação do benefício, ao abrigo do artigo 99.º-F do Código do IRS, e indicar o ano em que começou a trabalhar (i.e., a obter rendimentos), não sendo dependente.

Com esta informação, a entidade empregadora aplicará a taxa de retenção na fonte que seria devida para a totalidade dos rendimentos, incluindo os isentos, apenas à parte dos rendimentos que não esteja isenta, consoante o ano a que se refere a isenção.

DURAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS NO SECTOR

Recordamos que o mapa de férias deve ser elaborado até ao próximo dia 15 de abril e afixado nos locais de trabalho entre essa data e 31 de outubro.

Em conformidade com o disposto na cláusula

48ª do Contrato Coletivo de Trabalho o período anual de férias da generalidade dos trabalhadores do sector - não sindicalizados ou filiados nos Sindicatos que outorgaram o CCT - pode ter uma duração entre 22 e 25 dias úteis.

Os trabalhadores filiados em sindicatos que integrem a FIEQUIMETAL não são abrangidos pelo CCT do sector, estando sujeitos ao regime de férias previsto no Código do Trabalho que prevê um período de férias de 22 dias úteis.

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 20

Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao dia 25

› Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de dezembro - periodicidade mensal;

› Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração do 4º trimestre - periodicidade trimestral;

Até ao fim do mês

Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10

Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 5

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas;

Até ao dia 20

› Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em dezembro;

› Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 4º trimestre.

Empresas passam a aceder às notificações e citações eletrónicas dos processos judiciais com o SCAP

A partir 15 de janeiro, as empresas podem aceder às citações e notificações eletrónicas em processos judiciais utilizando os atributos empresariais do Sistema de Certificação de Atributos Empresariais (SCAP) – cfr. Portaria n.º 10/2025/1, de 14 de janeiro, que define as regras de autenticação, segurança, controlo, utilização e funcionamento da Área de Serviços Digitais dos Tribunais.

Entre outras possibilidades, o SCAP permite:

- › A atribuição automática e gratuita dos atributos empresariais com o registo comercial definitivo da nomeação dos órgãos sociais da empresa;
- › Associar atributos profissionais aos certificados digitais do Cartão de Cidadão e da Chave Móvel Digital.

Para conhecer todos os detalhes, consulte o comunicado emitido pelo Instituto dos Registos e do Notariado, disponível [aqui](#).

Fazemos a indústria acontecer!

FORMAÇÃO PARA JOVENS, ADULTOS E EMPRESAS

cenfim.pt

- Construções Mecânicas
- Construções Metálicas
- Soldadura
- Projeto/Desenho (CAD)
- Fabrico Assistido por Computador (CNC/CAM)
- Eletricidade e Eletrónica
- Mecatrónica
- Robótica (Colaborativa e Móvel)
- Aeronáutica
- Fabricação Aditiva
- Manutenção e Automação Industrial
- Área de Gás
- Energias Renováveis
- Energia
- Qualidade, Ambiente e Segurança
- Administrativo, Comercial e Marketing

218 610 150*
dir@cenfim.pt

AIMHAP | ICFE | FCTM | 2030

CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALMECÂNICA

WIPO Global Awards 2025

A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) anunciou a abertura da 4ª edição dos **WIPO Global Awards**, um programa de prestígio que reconhece Pequenas e Médias Empresas (PME), *Start-ups* e Spinout universitárias que utilizam de forma eficaz os diferentes tipos de propriedade intelectual (PI) para impulsionar os seus negócios.

Os prémios têm como objetivo incentivar a comercialização de ativos de PI ao destacar inventores, criadores e empreendedores que utilizam a PI para alcançar os seus objetivos empresariais, gerar rendimento, criar empregos, enfrentar desafios locais e globais, e apoiar o desenvolvimento comunitário e nacional.

Um júri independente de especialistas irá selecionar dez empresas vencedoras, que serão anunciadas durante uma cerimónia de entrega de prémios, em julho de 2025, na sede da OMPI em Genebra, Suíça.

Benefícios para os Vencedores

Os vencedores dos WIPO Global Awards terão acesso a uma ampla visibilidade internacional, incluindo promoção e reconhecimento global. Além disso, estarão presentes na cerimónia de entrega de prémios e poderão usufruir de um programa de mentoria personalizado, focado na comercialização dos seus ativos de PI.



Novidade em 2025: Este ano existem menções especiais para reconhecer e premiar a melhor mulher empreendedora e o melhor jovem empreendedor de 2025, selecionados entre as empresas vencedoras.

As **candidaturas** estão abertas até 31 de março de 2025.

Consulte o **regulamento**.

MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA

A Marca Entidade Empregadora Inclusiva destina-se a promover o reconhecimento e distinção pública de práticas de gestão abertas e inclusivas, desenvolvidas por entidades empregadoras, relativamente às pessoas com deficiência.

A Marca é atribuída de 2 em 2 anos, nos anos ímpares, a empregadores que contribuam para a implementação de um mercado de trabalho inclusivo e se distingam por práticas de referência nos seguintes domínios:

- Recrutamento, desenvolvimento e progressão
- Manutenção e retoma
- Acessibilidades
- Serviço e relação com a comunidade

São atribuídas as seguintes distinções a quem nos 2 anos anteriores ao da candidatura se distingam por práticas de referência abertas e inclusivas:

- Marca Entidade Empregadora Inclusiva, a

quem se distinga num ou vários dos domínios supra referidos

- Marca Entidade Empregadora Inclusiva - Excelência, a quem se distinga em todos os domínios

As candidaturas devem ser formalizadas no portal [Iefponline](#) entre os dias 2 de janeiro e 3 de março de 2025.

Mais informações em [Iefponline - Marca Entidade Empregadora Inclusiva](#)

Síntese Mensal de Legislação Janeiro de 2025

Portaria n.º 6-A/2025/1, suplemento de 06.01 - Procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2025.

Portaria n.º 6-B/2025/1 suplemento de 06.01 - Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

Despacho n.º 236-A/2025, suplemento, serie II, de 06.01 - Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2025.

Decreto-Lei n.º 1/2025 de 16.01 - Altera a base remuneratória e atualiza os valores das remunerações e ajudas de custo da Administração Pública.

Portaria n.º 14/2025/1 de 20.01 - Altera a Portaria n.º 324/2017, de 27 de outubro, que fixa os encargos a suportar pelas entidades empregadoras com a verificação da incapacidade para o trabalho dos respetivos trabalhadores, mediante a realização de juntas médicas ou através da verificação domiciliária da doença.

Portaria n.º 19/2025/1 de 22.01 - Procede à fixação do valor médio de construção a vigorar no ano de 2025.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2025 de 24.01 - Determina o alargamento do âmbito territorial a considerar para efeitos das medidas excecionais e apoios às populações afetadas pelos incêndios de setembro de 2024.



Roteiro de descarbonização
do setor eletromecânico

Apoiamos a sua
empresa na jornada da
Descarbonização!

Quero participar

Toolkit (Calculadora) CO2 Metal Roadmap

Promovido e desenvolvido pela ANEME, em copromoção com a AIDA CCI, o projeto CO2 Metal Roadmap pressupõe a criação de ferramentas que permitirão a medição do potencial de descarbonização por parte das empresas.

O *Toolkit* (Calculadora) do CO2 Metal Roadmap foi pensado e criado para auxiliar as empresas na medição do seu potencial de descarbonização, de forma autónoma.

Esta ferramenta possibilita o cálculo e identificação das principais fontes de geração de emissões de gases de efeito de estufa.

Workshops de disseminação

O *Toolkit* (Calculadora), servirá, de forma transversal, às empresas do sector eletromecânico, como uma ferramenta de apoio ao cálculo da sua pegada de carbono organizacional e à tomada de decisão.

Os *Workshops* de disseminação do Toolkit permitirão:

- › Incentivar a sua utilização como instrumento de apoio à decisão
- › Apresentar a ferramenta, objetivos e benefícios
- › Esclarecer dúvidas, questões, oportunidades e desafios
- › Testar e demonstrar a jornada do utilizador

Conheça a ferramenta e descubra as suas vantagens.

Inscreva-se no *Workshop*, online, selecionando a data e hora preferencial.

WORKSHOP 1

06/02/2025 - 11h - 13h

WORKSHOP 2

18/02/2025 - 14h - 16h

WORKSHOP 3

12/03/2025 - 9h - 11h

WORKSHOP 4

08/05/2025 - 16h - 18h



INSCREVA-SE AQUI

+ INFO

O NOVO IRS JOVEM

ELABORADO POR ABÍLIO SOUSA
IVOJOMA – FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Introdução

No âmbito das orientações de política fiscal, o Governo determinou como uma das prioridades, na elaboração do Orçamento do Estado para 2025, a retenção de talentos.

Neste sentido, foi aprovado um novo regime do IRS Jovem, o qual damos hoje a conhecer.

Nova redação do n.º 1 do artigo 12.º-B do Código do IRS

Os rendimentos das categorias A e B, auferidos por sujeito passivo que tenha até 35 anos de idade, que não seja considerado dependente, ficam parcialmente isentos do IRS, nos 10 primeiros anos de obtenção de rendimentos, mediante opção na declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS.

Verifica-se assim um alargamento do regime a todos os jovens até 35 anos de idade, independentemente do grau de qualificações.

A isenção:

- Aplica-se no primeiro ano em que seja exercida a opção e nos nove anos de obtenção de rendimentos subsequentes em que seja exercida essa opção, sem ultrapassar a idade máxima acima referida;
- Não se aplica nos anos em que não sejam auferidos rendimentos das categorias A e B, retomando a sua aplicação pelo número de anos de obtenção de rendimentos remanescente, até perfazer um total de dez anos de gozo da isenção, mas sempre sem ultrapassar a idade máxima de 35 anos.

Alteração do n.º 5 do artigo 12.º-B do CIRS:

Revogação de disposições associadas ao regime

Foi revogado do n.º 2 do artigo 12.º-B do Código do IRS. Esta norma determinava que a idade de opção pelo regime previsto no número anterior era estendida até aos 30 anos, inclusive, no caso do ciclo de estudos concluído corresponder ao nível 8 do Quadro Nacional de Qualificações, não sendo aplicável a partir de 01-01-2025.

Com efeito, a partir de 2025, este regime é aplicável à generalidade dos jovens até aos 35 anos, independentemente do seu grau de qualificações.

Foi também revogada a disposição constante do n.º 6 do artigo 12.º-B do Código do IRS, a qual determinava que a isenção apenas poderia ser utilizada uma vez pelo sujeito passivo. A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibilizará aos sujeitos passivos, na declaração automática de rendimentos a que se refere o artigo 58.º-A ou através de pré-preenchimento da declaração de rendimentos Modelo 3, informação de que podem beneficiar da isenção.

Incompatibilidades

Não podem beneficiar do IRS Jovem os sujeitos passivos que:

- Beneficiem ou tenham beneficiado do regime do residente não habitual;
- Beneficiem ou tenham beneficiado do incentivo fiscal à investigação científica e inovação, previsto no artigo 58.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

- Tenham optado pela tributação nos termos do artigo 12.º-A (regime dos ex-residentes);
- Não tenham a sua situação tributária regularizada.

Operacionalização

Para aplicação do benefício às retenções na fonte de IRS, os sujeitos passivos devem invocar, junto das entidades devedoras, a possibilidade de beneficiar do regime indicando o ano a que corresponde a isenção. Este pedido é da inteira responsabilidade do sujeito passivo e consiste numa simples comunicação sem modelo oficial.

Note-se também que está em causa uma isenção com progressividade, ou seja, os rendimentos ainda que isentos, relevam para a determinação da taxa aplicável aos rendimentos sujeitos a englobamento (n.º 4 do artigo 12.º-B do CIRS).

Regime transitório (artigo 116.º da lei do OE 2025)

Para efeitos da aplicação do artigo 12.º-B do CIRS, os sujeitos passivos enquadram-se na percentagem de isenção referente àquele que corresponda ao ano subsequente ao número de anos de obtenção de rendimentos das categorias A ou B já decorridos, não se considerando para estes efeitos os anos em que tenham sido considerados dependentes.

Exemplo:

A Catarina celebra os seus 30 anos em 2025 e terminou a sua licenciatura em 2016. Começou a trabalhar em setembro desse mesmo ano, como trabalhadora por conta de outrem, mas só em 2018 entregou pela primeira vez a declaração Modelo 3 de IRS, referente a 2017, como não dependente.

Face ao novo regime, em 2025 e 2026, a Catarina poderá beneficiar pela primeira vez do IRS Jovem, tendo direito a uma isenção de 25% sobre os rendimentos da Categoria A, com limite de € 28.737,50.

02/2025, de 15 de janeiro

2024			2025			
Isenção		Limite (pele IAS)	Limite	55 x IAS	522,50 x 55 = 28.737,50	
1.º ano	100%	40 x 509,26 = 20.370,40				
2.º ano	75%	30 x 509,26 = 15.277,80				
3.º ano	50%	20 x 509,26 = 10.185,20				
4.º ano	50%	20 x 509,26 = 10.185,20				
5.º ano	25%	10 x 509,26 = 5.092,60				
			Isenção		Isenção	
			1.º ano	100%	6.º ano	50%
			2.º ano	75%	7.º ano	50%
			3.º ano	75%	8.º ano	25%
			4.º ano	75%	9.º ano	25%
			5.º ano	50%	10.º ano	25%

TRUSTED EXPORTER

A certificação que transmite confiança e reforça a capacidade de exportação das empresas do setor.



Representantes da CMVM reúnem com ANEME

A Direção da ANEME recebeu, no passado no dia 28 de janeiro, o Conselho de Administração da CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, representado pela Dra. Inês Drumond, Vice-Presidente, o Dr. Juliano Ferreira, Vogal da Administração e Dra. São Igreja, Assessora do Conselho de Administração.

Foi uma reunião muito produtiva, em que as duas entidades tiveram a oportunidade de apresentar as suas principais atividades, áreas temáticas de atuação e objetivos estratégicos.

Nesta reunião de trabalho foi ainda possível discutir e articular formas de parceria de interesse comum, designadamente quanto a ações de cooperação entre as duas entidades no sentido de promover um melhor conhecimento, por parte dos associados da ANEME, quanto aos mecanismos de financiamento através do mercado de capitais, complementares ou alternativos ao tradicional financiamento bancário.



FEIRAS, MISSÕES E VISITAS

FEIRAS NACIONAIS

- 🔴 **Tektónica – Lisboa**
› 10 a 12 de abril
- 🔴 **Emaf – Porto**
› 27 a 30 maio
- 🔴 **Moldplás – Batalha**
› 13 a 15 de novembro

FEIRAS INTERNACIONAIS

- 🔴 **Global Industrie - Lyon**
› 11 a 14 março
- 🔴 **Subcontratacion - Bilbao**
› 3 a 5 junho
- 🔴 **Mindtech - Vigo**
› 17 a 19 junho
- 🔴 **Advanced Manufacturing - Barcelona**
› 1 e 2 outubro
- 🔴 **Advanced Manufacturing - Madrid**
› 5 e 6 novembro

MISSÕES EMPRESARIAIS

- 🔴 **Suriname**
- 🔴 **Canadá**

VISITAS DE PROSPECÇÃO

- 🔴 **Feira Mercopar – Brasil**
› 14 a 17 de outubro